TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

REVISTA LOCAWEB-W

I. OBJETO

1.1 O Projeto Básico tem por objeto uma assinatura anual da **Revista Locaweb-W**, no formato impresso, de periodicidade mensal, publicada pela Edit

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A Revista Locaweb-W oferece informações atualizadas em web design, desenvolvimento e gestão web, com foco no profissional de Internet e emp entrevistas com designers, desenvolvedores e gestores, referência mundial na indústria de Internet, além de artigos técnicos.

2.2 A Seção de Gestão de Conteúdos Web, Coordenadoria de Editoração e Publicações – CEDIP, em função das atribuições exercidas, manifestou 0652948).

2.3 A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – *"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da* artigo:

Art. 25, caput: "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempen aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelment

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Assinatura anual da Revista Locaweb-W com periodicidade mensal no formato impresso.

3.2 A Editora deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, fabricação ou outros não decorrentes do uso comum.

3.3 As publicações deverão ser entregues no horário de 09h às 18h, no seguinte endereço:

Tribunal Superior Eleitoral

Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Setor de Administração Federal Sul – SAFS – Quadra 7, Lotes ½ - 1º andar

70070-600 – Brasília - DF

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Encaminhar, mensalmente, durante o período de vigência da assinatura, um exemplar da revista atualizado da **Revista Locaweb-W** à Seção de B

4.1.2 Entregar cada exemplar da revista, no local especificado no item 3.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua publicação.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer ir ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total da assinatura.

4.2.2 O servidor responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal/fatura, contando-se com a entrega da respectiv

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de orde observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da a 8.666/93.

4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastr cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Ter

V. VIGÊNCIA

5.1 A assinatura terá vigência de um ano, contado do pagamento da nota fiscal.

VI. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução da contratação do objeto deste Projeto Básco.

6.1.3 Informar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação, o nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil p
atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

6.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Pr

6.1.6 Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diret
publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

6.1.7 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependência
não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

6.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudic
solicitados pelos fiscais.

6.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornece
ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

6.1.10 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta)
regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.12 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, ne

6.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2.4 Recusar qualquer exemplar da revista entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico, ressalvada a possibilic
Básico.

6.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

VII. PENALIDADES

7.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2 As sansões previstas nos subitens 7.1 e 7.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, desconta
ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

7.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seg

7.4 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	multa de 0,5% sobre o valor total da assinatura
3	multa de 1% sobre o valor total da assinatura

	INFRAÇÃO
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer obrigações, exceto prazos, previstos no Projeto Básico e não elencados nesta tabela de
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência.
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencados nesta tabela de multas.
4	Deixar de substituir os periódicos entregues com defeito ou em desconformidade, no prazo estipulado no item 3.2 do Projeto Básico,
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos exemplares, por dia, limitada sua aplicação a caso.

7.5 Caso a contratada não realize a entrega dos exemplares quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (u atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medida

7.5.1 As entregas poderão ser recusadas, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à aplicação da multa de consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual; e

7.5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da entrega dos exemplares. Nesta hipótese, além da multa de mora, do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cent

7.7 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoa público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.8 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos exemplares, total ou parcialmente, deverá apresenta documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.9 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagar ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA.**

7.11 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e d 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente n

TANIA CHRISTINE CALDEIRA BRAGA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **17/05/2018, às 14:10**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0743024&crc=E39C376F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0743024** e o código CRC **E39C376F**.

2018.00.000001267-3 Documento nº 0743024 v2